

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 105/96

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE RIO
NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Novo do Sul para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita de R\$4.115.900,00 (quatro milhões, cento e quinze mil e novecentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.115.900,00 (quatro milhões, cento e quinze mil e novecentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes

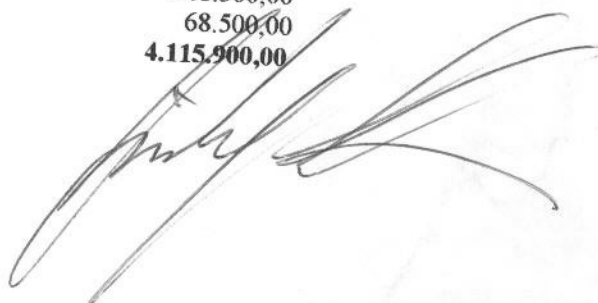
Receita Tributária	3.845.000,00
Receita Patrimonial	255.000,00
Receita Industrial	44.000,00
Transferências Correntes	6.000,00
Outras Receitas Correntes	3.510.000,00

Receita de Capital

Operações de Crédito	270.900,00
Alienações de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	10.000,00
Outras Receitas de Capital	215.900,00
	15.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta Lei e subanexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão do Governo e da Administração	
000 - Câmara Municipal	
010 - Gabinete do Prefeito	240.000,00
020 - Assessoria Técnica	271.000,00
030 - Secretaria Municipal de Administração	36.000,00
040 - Secretaria de Finanças	114.000,00
050 - Secr. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	339.000,00
060 - Secr. Municipal de Educação e Cultura	1.175.500,00
070 - Secr. Municipal de Saúde e Ação Social	1.114.500,00
080 - Secr. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	641.500,00
Total	68.500,00
	4.115.900,00



II - Despesas por função de Governo:

01 - Legislativa	244.500,00
03 - Administração e Planejamento	788.000,00
04 - Agricultura	59.000,00
05 - Comunicações	35.000,00
08 - Educação e Cultura	1.181.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	458.000,00
13 - Saúde e Saneamento	539.000,00
15 - Assistência e Previdência	313.900,00
16 - Transporte	497.000,00
Total	4.115.900,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 17 de dezembro de 1996.



SIDNEY COSTA
Prefeito Municipal